



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR  
Vice-Reitoria para Serviços Académicos  
e Internacionalização

Nota Informativa 004/VREISP/2015

### PAGAMENTO DE PROPINAS 3.º CICLO

Considerando que após a data limite para entrega da tese de 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em época especial surge uma grande quantidade de pedidos para requerer provas públicas fora de prazo;

Considerando que se reveste de alguma injustiça a obrigatoriedade de pagar uma propina anual sendo a entrega realizada antes do ano terminar;

Considerando, ainda, que é política da UBI criar todas as condições para que os estudantes possam gerir o seu percurso académico no estrito cumprimento das regras estabelecidas.

Determina-se que os estudantes com pelo menos três inscrições num 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor (quatro nos casos de 3º ciclos com 240 ects), e inscrição no ano letivo anterior, possam inscrever-se e requerer provas públicas, pagando apenas um décimo da propina por cada mês decorrido desde o início do ano letivo (1 de setembro) até à data de entrega.

O pagamento da propina é realizado no ato de entrega da tese, suspendendo-se automaticamente as prestações em falta até ao final do ano em curso.

16 de outubro de 2015

O Vice-Reitor

Prof. Doutor João Canavilhas